

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

A **FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **Processo Seletivo de Provas e Títulos** em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, destinado a selecionar candidatos para provimento de emprego público em caráter temporário.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos do Processo Seletivo estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

### I N S T R U Ç Õ E S   E S P E C I A I S

#### CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

**1.1.** Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 435, de 2001 e alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela **SigmaRH**, cabendo a Faculdade Municipal Professor Franco Montoro o acompanhamento, através da Comissão Organizadora de Concursos Públicos.

**1.2.** O Processo Seletivo de Provas e Títulos destina-se a selecionar candidatos para provimento de **DOCENTES** do **Quadro Temporário** da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, Campus Cachoeira, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, providos na forma como se encontram estabelecidos na **TABELA I** e Anexos, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de empregos vagos e também para cadastro de reserva, escolaridade/habilitação exigida e valor da hora/aula.

**1.3.** O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para contratações para os anos letivos de 2019 e 2020.

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I**

EMPREGOS E VAGAS – ENSINO SUPERIOR COMPLETO – Taxa de Inscrição R\$ 19,05				
Ord.	Emprego Público	Requisitos Mínimos Exigidos	Vagas Iniciais	Hora/Aula
01	Professor - Administração 01	Graduação em Administração ou Administração Pública ou Processos Gerenciais, e, ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 38,91*
02	Professor - Administração 02	Graduação em Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis, e, ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 38,91*
03	Professor - Administração 03	Graduação em Direito ou Ciências Jurídicas, e, ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 38,91*
04	Professor - Ciência da Computação 01	Graduação em Engenharia da Computação ou Ciências da Computação ou Análise de Sistemas ou Tecnologia em Processamento de Dados, e, ter pós-graduação na área ou em áreas afins.	1	R\$ 38,91*
05	Professor - Educação 01	Graduação em Matemática e ter pós-graduação na área ou em áreas afins.	1	R\$ 38,91*
06	Professor - Educação 02	Graduação em Química e ter pós-graduação na área ou em áreas afins.	1	R\$ 38,91*
07	Professor - Educação 03	Graduação em Física e ter pós-graduação na área ou em áreas afins.	1	R\$ 38,91*
08	Professor - Educação 04	Graduação em Geologia e ou Geografia ter pós-graduação na área ou em áreas afins.	1	R\$ 38,91*
09	Professor - Educação 05	Graduação em Letras ou em Línguas Estrangeira e ter pós-graduação na área ou em áreas afins.	1	R\$ 38,91*
10	Professor - Educação 06	Graduação em Pedagogia e ter pós-graduação na área ou em áreas afins.	1	R\$ 38,91*

11	Professor - Educação 07	Graduação em Biologia ou Gestão Ambiental e ter pós-graduação na área ou em áreas afins.	1	R\$ 38,91*
12	Professor - Educação 08	Graduação em Filosofia ou Ciências Sociais/Sociologia e ter pós-graduação na área ou em áreas afins	1	R\$ 38,91*
13	Professor - Enfermagem 01	Graduação em Enfermagem e ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 38,91*
14	Professor - Educação em Saúde 01	Graduação na área de Educação Física e/ou Odontologia, e, ter pós-graduação na área específica e/ou em Educação, além do Registro Profissional no órgão competente.	1	R\$ 38,91*
15	Professor - Educação em Saúde 02	Graduação na área Ciências Médicas/Medicina, e, ter pós-graduação na área específica e/ou em Educação, além do Registro Profissional no órgão competente.	1	R\$ 38,91*
16	Professor - Engenharia 01	Graduação em Engenharia Química, e, ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 38,91*
17	Professor - Engenharia 02	Graduação em Engenharia Ambiental, e, ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 38,91*
18	Professor - Engenharia 03	Graduação em Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal, e, ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 38,91*
19	Professor - Engenharia 04	Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 38,91*
20	Professor - Engenharia 05	Graduação em Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Elétrica ou Tecnologia em Projetos e ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 38,91*
21	Professor - Nutrição 01	Graduação em Nutrição e ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 38,91*
22	Professor - Nutrição 02	Graduação em Engenharia de Alimentos ou Gastronomia e ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 38,91*
23	Professor - Psicologia 01	Graduação em Psicologia, e, ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 38,91*

(\*) + Benefícios previstos por lei.

1.5. O Processo Seletivo se refere à formação de cadastro reserva, podendo, durante o período de vigência do Processo Seletivo, serem convocados os candidatos aprovados para preenchimento de vagas temporárias de acordo com a necessidade da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

1.5.1. A convocação para as vagas posteriores à demanda atual (QUE VIEREM A EXISTIR NO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO) obedecerá rigorosamente a classificação geral e especial de pessoas com deficiência e pessoas negras e, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos V e VI**, deste Edital.

1.6. Os procedimentos pré-admissionais serão de competência da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

1.7. Os candidatos poderão se **inscrever em apenas um Emprego**. Todas as provas serão no mesmo dia e horário.

## CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 2.2. Condições de inscrição

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.

2.2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.

2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.

2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.

2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

**2.2.7.** Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.

**2.2.8.** Não possui, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

**2.2.9.** Para fazer jus ao direito da reserva de vagas de 20% para negros, nos termos da Lei Municipal nº 4946, de 07/01/2015, o candidato, no ato da inscrição deverá declarar-se preto ou pardo.

**2.3.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br), a partir das **8 horas do dia 26 de dezembro de 2018 (quarta-feira) até às 23h59min59seg do dia 13 de janeiro de 2019 (domingo)**.

**2.3.1.** Ao candidato que não tiver acesso à Internet para efetuar sua inscrição no certame, será disponibilizado, gratuitamente, equipamento com recursos para fazê-la, no “Acessa São Paulo”, anexo da Biblioteca Municipal do Centro Cultural de Mogi Guaçu, situado na Av. dos Trabalhadores, 2.651 – Jardim Camargo.

**2.4.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br), clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Processo Seletivo da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

b) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.

c) A seguir o interessado estará visualizando a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Boleto Bancário”.

d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe de **R\$ 19,05**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.

e) Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 14 de janeiro de 2019 (segunda-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.

f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

**2.5.** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

**2.6.** O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **14 de janeiro de 2019 (segunda-feira)**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

**2.6.1. NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

**2.7.** A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **14 de janeiro de 2019 (segunda-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

**2.8.** O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**2.9.** A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o correto pagamento do boleto bancário.

**2.10.** Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

**2.11.** Os candidatos “Pessoas Negras” deverão verificar o **Capítulo VI**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

**2.12.** O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **07 e 08 de janeiro de 2019**, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 19h00, na Faculdade Municipal Franco Montoro, à Rua dos Estudantes, S/N, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu/SP, apresentando o boleto bancário impresso conforme **itens 2.4 e 2.5** deste Edital e deverá comprovar um dos subitens abaixo:

**2.12.1.** O número da Base do Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico, ou seja, o Número de Identificação Social (NIS) e a declaração de que pertence a uma família de baixa renda (renda mensal “per capita” de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos) expedida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme as disposições da Lei Municipal nº 4.826, de 2013.

**2.12.2.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 4.578, de 13 de novembro de 2009, ficarão isentas do pagamento da taxa de inscrição as pessoas doadoras de sangue que realizaram 4 (quatro) doações em um período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores a

data da solicitação de isenção. Considerando somente as doações feitas à órgãos oficiais ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município. A comprovação será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

### **CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição**

- 3.1.** Em **19 de janeiro de 2019** será divulgado o Edital de deferimento das inscrições.
- 3.2.** O candidato terá acesso a lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site **www.sigmarh.com.br** e **www.fmpfm.edu.br**.
- 3.3.** É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **03 (três) dias úteis**, via correio eletrônico (e-mail) diretamente à empresa SigmaRH no site **www.sigmarh.com.br**.
- 3.4.** Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste edital.
- 3.5.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
- 3.6.** Os recursos julgados serão divulgados nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.fmpfm.edu.br**, 48 horas após o término do prazo de recurso.
- 3.7.** Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
- a) não recolher o valor da inscrição;
  - b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
  - c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
  - d) deixar campos de informação da inscrição em branco;
  - e) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **03 (três) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos.

### **CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo**

- 4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
- 4.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.5.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- 4.6.** Não serão aceitos pedidos de alterações de emprego ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
- 4.7.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **SigmaRH** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 4.8.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Educacional Guaçuana - FEG.
- 4.9.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
- 4.10.** Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
- 4.11.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

## 4.12. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

**4.12.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

**4.12.1.1.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**4.12.1.2.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**4.12.1.3.** Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

## CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

**5.1.** Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**5.1.1.** Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

**5.1.2.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.1.3.** O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros empregos do Processo Seletivo.

**5.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**14/01/2019**), com os dizeres **Processo Seletivo da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970**, os seguintes documentos:

**a) LAUDO MÉDICO** original ou cópia autenticada, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

**b) REQUERIMENTO**, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo V** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.2.1.** A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**5.2.2.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o respectivo **LAUDO MÉDICO** e o **ANEXO V** (requerimento) deste Edital preenchido corretamente.

**5.3.** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

**5.4.** O candidato com deficiência poderá requerer conforme **Anexo V**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

**5.5.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**5.6.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Fundação, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do

Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

**5.7.** O candidato mencionado no **item 5.6** deste edital, deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

**5.8.** A inobservância do disposto nos **itens 5.2 a 5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

**5.9.** A conclusão da junta médica referida no **item 5.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina o candidato da lista em separado, do Processo Seletivo.

**5.10.** Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

**5.11.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9**.

**5.12.** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.

**5.13.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

**5.14.** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

**5.15.** O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do Processo Seletivo.

**5.16.** As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas Negras**

**6.1.** Serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, na forma da Lei Municipal nº 4.946, de 07 de janeiro de 2015.

**6.1.1.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**6.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**14/01/2019**), com os dizeres **Processo Seletivo da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro – REQUERIMENTO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970**, o seguinte documento:

a) **Requerimento** solicitando reserva especial conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

**6.2.1.** A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**6.2.2.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o Requerimento, preenchido corretamente, conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

**6.3.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

**6.4.** O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.



6.5. O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

6.6. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

6.6.1. O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.

6.6.2. O candidato negro nomeado a ocupar uma vaga oferecida à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.6.3. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.6.4. Em caso de não haver número de candidatos negros aprovados para ocupar a vaga reservada, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a lista de classificação geral.

6.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa e havendo o candidato sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada à Polícia Judiciária para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

## CAPÍTULO VII – Da Divulgação

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houver, relativos às informações referentes as etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.fmpfm.edu.br**, no Quadro de Avisos da Fundação Educacional Guaçuana e na Imprensa Oficial do Município de Mogi Guaçu (atualmente no Jornal “Tribuna do Guaçu”).

7.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados, pois, **não** serão enviados e-mails de notificações referentes as datas das provas ou resultados. Não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3. O Edital do Processo Seletivo, Deferimento das Inscrições, Cronograma e Convocação para realização de Provas, Resultado da Prova Objetiva, Resultado da Prova Discursiva, Resultado da Prova de Títulos, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente em páginas oficiais do Município em periódico com circulação na cidade Mogi Guaçu, nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.fmpfm.edu.br** e no Quadro de Avisos da Fundação Educacional Guaçuana, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

## CAPÍTULO VIII – Do Cronograma das Provas

8.1. A Prova Objetiva, para todos os empregos deste Edital, tem data prevista para sua realização em **27 de janeiro de 2019**, podendo ser no período da manhã ou da tarde. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva**, será publicado no dia **19 de janeiro de 2019**, na Imprensa Oficial do Município de Mogi Guaçu, afixadas no Quadro de Avisos da Fundação Educacional Guaçuana e divulgadas pela internet nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.fmpfm.edu.br**.

8.2. Os Títulos deverão ser entregues no período de **04/01/2019 a 14/01/2019**, na Faculdade Municipal Franco Montoro, à Rua dos Estudantes, S/N, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu/SP das **8h às 19h**.

8.3. O cronograma das etapas deste Processo Seletivo consta no **Anexo IX** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

## CAPÍTULO IX – Das Provas

9.1. O Processo Seletivo será realizado em fases da seguinte forma:

9.1.1. Para todos os empregos de **Professor**:

Fase – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar;

Fase – **PROVA DISCURSIVA (Instruções no Anexo II deste Edital)**: Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar;

Fase – **PROVA DE TÍTULOS (Instruções no Anexo III deste Edital)**: Classificatória sem nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

9.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

9.3. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

9.4. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) original de documento de identidade pessoal (com foto);
- b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente.
- c) o uso de lápis preto e borracha, é permitido para rascunhos.

9.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.9. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.10. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.14. Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.15. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 9.14**.

9.16. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

9.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.18. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.**

9.19. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o



candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

## CAPÍTULO X – Da Prova Objetiva

**10.1.** A prova objetiva, de caráter eliminatório/classificatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

**10.2.** Para todos os empregos de **Professor**, a **Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de **40 (quarenta) questões**, cada questão conterá **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão e a duração da prova está descrito na Tabela a seguir:

TABELA II

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor por Questão	Duração das Provas
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	4h
	Conhecimentos Específicos	30		
Discursiva	Conforme critérios estabelecidos no <b>Anexo II</b> deste Edital			
Títulos	Conforme critérios estabelecidos no <b>Anexo III</b> deste Edital			

### 10.3. DA APROVAÇÃO:

**10.3.1.** Para cada emprego de **Professor** serão considerados aprovados na Prova Objetiva os **10 PRIMEIROS CANDIDATOS** com nota superior a **50% (cinquenta por cento) nesta prova** e terão a **Prova Discursiva** corrigida, aplicando-se em caso de igualdade de notas do último classificado (décimo classificado), os critérios de desempate previstos no **item 11.4** do presente Edital.

Emprego	Nº máximo de candidatos aprovados na Prova Objetiva
Para cada emprego de Professor	10

**10.4.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

**10.5.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora e 30 minutos** contada do seu efetivo início, sem o caderno de questões.

**10.6.** O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridas **2 (duas) horas e 30 minutos** do início da prova.

**10.7.** Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 2 (duas) horas e 30 minutos em sala de prova para levar seu caderno de questões.

**10.8.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

**10.9.** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

**10.10.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

**10.11.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

**10.12.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**10.13.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**10.14.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.

**10.15.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

**10.16.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

**10.17. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto,** após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

**10.18.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no **Item 9.7** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os **itens 9.14 e 9.16.**

**10.20.** No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**10.21.** O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará quando houver, da fase seguinte.

**10.22.** A SigmaRH, bem como a Faculdade Municipal Professor Franco Montoro não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO XI – Da Classificação Final**

**11.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

### **11.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:**

**11.2.1.** Para todos os empregos de **Professor** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos.

**11.3.** Serão elaboradas três listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e negras, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.

**11.4.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:

- a) Tiver mais idade;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- c) Maior número de acertos nos Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) Por sorteio público.

**11.5.** O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII**, deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII – Dos Recursos**, deste Edital.

**11.6.** Após o julgamento dos recursos interpostos, será homologado o Processo Seletivo, não cabendo mais recursos.

**11.7.** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO XII – Dos Recursos**

**12.1.** Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento ou não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões e respectivos quesitos;
- c) Ao Gabarito das questões após a publicação pela internet nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.fmpfm.edu.br**;
- d) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

**12.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital (ou a contar da publicação dos gabaritos no site da empresa), de cada fase do Processo Seletivo.

**12.3.** Todos os recursos devem ser conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital (exceto do deferimento das inscrições, ver **Capítulo III**) e deverão ser protocolados no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, no Setor de RH da Fundação Educacional Guaçuana - FEG, à Rua Hugo Pancieira, nº 386 - Centro - Mogi Guaçu/SP, e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Local da Realização do Processo Seletivo: Órgão Municipal e cidade;
- b) Nome completo, número de inscrição, RG e endereço;
- c) Emprego ao qual concorre;
- d) Exposição dos motivos do recurso com argumentação lógica e consistente.

**12.4.** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, que encaminhará à apreciação da SigmaRH, empresa designada para realização do Processo Seletivo.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**12.6.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

**12.7.** Em caso de questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**12.8.** Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

**12.9.** Os Recursos julgados e homologados serão afixados no Quadro de Avisos da FEG e/ou no site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br), e/ou no site e [www.fmpfm.edu.br](http://www.fmpfm.edu.br) devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

**12.10.** A banca examinadora determinada pela **SigmaRH** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a Comissão do Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.11.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**12.12.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

### **CAPÍTULO XIII – Da Convocação para Contratação**

**13.1** A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Fundação Educacional Guaçuana - FEG, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo;
- b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
- c) o candidato aprovado, quando convocado para ingresso, por meio que lhe assegure ciência do chamamento, notadamente por meio de carta ou E-mail cadastrado no momento da inscrição, telefone e de publicação em órgão de imprensa, de circulação local, terá prazo de até 3 (três) dias úteis, contado desde o recebimento de convocação, ou da publicação na imprensa, para comparecimento no órgão indicado no chamamento, sob pena de caracterizar desistência irremediável à vaga.

**13.2.** A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte à ordem de classificação do Processo Seletivo.

**13.3.** Não se permitirá o ingresso na Fundação de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**13.4.** A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a Faculdade Municipal Professor Franco Montoro em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

**12.5.** O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados, durante a vigência do Processo Seletivo. Caso haja mudança de endereço ou telefone deverá protocolar junto a FEG ou enviar pelo correio por meio de AR, cópias autenticadas de documento com foto e comprovante de residência ao Setor de Recursos Humanos, à Rua Hugo Pancieira, nº 386 - Centro - Mogi Guaçu/SP, CEP. 13845-190.

#### **CAPÍTULO XIV – Da Contratação**

**14.1.** A contratação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo.

**14.2.** A contratação do candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a)** Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no **Subitem 2.2.2**;
- b)** Comprovação das exigências contidas na Tabela I – requisito mínimo de formação profissional;
- c)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d)** Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e)** Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f)** Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g)** Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;
- h)** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i)** 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j)** Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k)** Carteira de Trabalho;
- l)** Cartão SUS (do candidato e seus dependentes);
- m)** caderneta de vacinação dos filhos com idade até 5 anos (originais e cópias sem autenticação);
- n)** Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Fundação Municipal.

**14.3.** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo ou demissão por falta grave junto a Fundação Educacional Guaçuana - FEG.

**15.4.** Não será possível a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo que, por disposição legal, especialmente da Lei Municipal nº. 5068, de 13/09/2017 (que institui a “Ficha Limpa Municipal”), ou por decisão judicial, estiver impedido ao ingresso no Serviço Público.

**14.5.** A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Fundação, dentro do prazo de validade da Homologação.

**14.6.** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

**14.6.1.** A Perícia Médica, além dos exames médico e de laboratório, compõem uma bateria de testes físicos aplicados por equipe multifuncional por empresa especializada indicada pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, todos com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do emprego.

**14.6.2.** O candidato considerado Inapto pela empresa especializada indicada pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro será desclassificado do Processo Seletivo.

**14.7.** Todos os empregos públicos constante deste Edital serão atribuídos ao candidato aprovado que submeterá a avaliação e aprovação das suas aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses.

**14.8.** O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade da Fundação, não será submetido a escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Administração da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

**14.7.** A denominação do emprego público deste Processo Seletivo pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Serviço Público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

**14.8.** O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade da Fundação.

**15.1.** Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, as informações sobre as provas e resultados serão publicadas em página oficial do Município em periódico com circulação na cidade de Mogi Guaçu e no endereço eletrônico [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.fmpfm.edu.br](http://www.fmpfm.edu.br) e quadro de avisos da Fundação Educacional Guaçuana - FEG. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

**15.2.** A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

**15.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

**15.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**15.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

**15.6.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora de Concursos Públicos e Processo Seletivo da Fundação e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

**15.7.** Caberá ao Presidente da Fundação Educacional Guaçuana a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

**15.8.** O Processo Seletivo destina-se à contratação para os anos letivos de 2019 e 2020.

**15.9.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

**15.10.** O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

**15.11.** Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;
- Anexo II - Instruções para a Prova de Discursiva;
- Anexo III - Instruções para a Prova de Títulos;
- Anexo IV - Modelo de Relatório para Prova de Títulos;
- Anexo V - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo VI - Modelo de Requerimento - Pessoas Negras;
- Anexo VII - Modelo de Recursos;
- Anexo VIII - Atribuições dos Empregos;
- Anexo IX - Cronograma de Execução.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Mogi Guaçu, 21 de dezembro de 2018.

**Marcio Antonio Ferreira**  
**Diretor**

Faculdade Municipal Professor Franco Montoro

Ciente e de Acordo

**Claudio Luiz Fervorine**  
**SigmaRH**

➡ A Prova Objetiva para todos os empregos de **Professor** será constituída por:

### 1) PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonía; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto – Nível Ensino Médio.

### 2) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. SP. Paz e Terra, 2003.
- PERRENOUD, Philippe; THURLER, Monica Gather. **As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação**. Editora Artmed, 2002.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2013.
- LUCKESI, Carlos Cipriano. **Avaliação da aprendizagem - componente do ato pedagógico**. São Paulo: Cortez, 2011.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **A prática pedagógica do professor de Didática**. Campinas/SP: Papyrus, 1994.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro; CASTANHO, Maria Eugênia Lima e Montes. **Pedagogia universitária - a aula em foco**. Campinas/SP: Papyrus, 2000.
- ALMEIDA, Maria Isabel de. **Pedagogia universitária: caminhos para a formação de professores**. Cortez, 2011.
- ANASTASIOU, Léa das Graças Camargos. **Docência no Ensino Superior**. Cortez, 2014.
- MASETTO, Marcos Tarciso. **Competência Pedagógica do Professor Universitário**. Summus; Edição: 3ª, 2012.
- LEI FEDERAL nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.
- LEI FEDERAL nº 11.645, de 10/03/2008. Altera a Lei Federal nº 9.394/96, modificada pela Lei Federal nº 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"
- Coordenação Geral do ENADE. **Guia de Elaboração e Revisão de Itens** – Banco Nacional de Itens - ENADE 2011, Brasília: Ministério da Educação, 2011.



**ANEXO II**  
**INSTRUÇÕES PARA A PROVA DE DISCURSIVA**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**

- 1 - A Prova Discursiva será realizada por todos os candidatos.
- 2 - A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia, local e horário da Prova Objetiva.
- 3 - Para a realização da Prova Discursiva, o candidato receberá caderno específico, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta. A Prova Discursiva deverá ser escrita à mão, em letra legível.
- 4 - A Prova Discursiva não será identificada e não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de serem anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da Prova Discursiva.
- 5 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.
- 6 - A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Discursiva**.
- 7 - Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme definido no **Item 10.3**.
- 8 - Para realização da Prova Discursiva o candidato deverá discorrer sobre práticas didático-pedagógicas a partir de um ementário das disciplinas dos cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro na área de conhecimento por similaridade de sua formação específica e sua pontuação se dará da seguinte forma:
  - 8.1 - Serão indicadores de correção da Prova Discursiva:
    - a) Coerência com o ementário indicado;
    - b) Domínio técnico-metodológico da prática docente;
    - c) Objetividade da ideia construída;
    - d) Coesão textual.
  - 8.2 - Avaliação do uso da gramática (adequação vocabular, ortografia, acentuação, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação);
  - 8.3 - O número de linhas efetivamente escritas pelo candidato será computado, não podendo ultrapassar o total de 30 (trinta) linhas.
- 9 - Durante a realização da Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10 - Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva nos seguintes casos:
  - 10.1 - Ultrapassar o total de 30 (trinta) linhas.
  - 10.2 - Fugir à proposta apresentada.
  - 10.3 - Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso).
  - 10.4 - For assinada fora do local apropriado.
  - 10.5 - Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.
  - 10.6 - For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.
  - 10.7 - Estiver em branco.
  - 10.8 - Apresentar letra ilegível.
- 11 - Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.
- 12 - A duração da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas e a Prova Discursiva. O candidato poderá distribuir o tempo para a realização das provas como achar necessário, desde que esteja dentro do limite estabelecido que é de 4 (quatro) horas.

**ANEXO III**  
**INSTRUÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**

1. Os Títulos deverão ser entregues no período de **04/01/2019 a 14/01/2019**, na Faculdade Municipal Franco Montoro, à Rua dos Estudantes, S/N, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu/SP das 8h às 19h.
2. Não será aceita, em hipótese nenhuma, a entrega de títulos após a data estipulada acima.
3. Na data da divulgação dos candidatos classificados na Prova Dissertativa será também divulgada a contagem dos pontos da Prova de Títulos, esta divulgação será no Jornal “Tribuna do Guaçu”, pelos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.fmpfm.edu.br** e afixados no quadro de avisos da Fundação Educacional Guaçuana - FEG, à Rua Hugo Panciera, nº 386 - Centro - Mogi Guaçu/SP.
4. A Prova de Títulos será somente classificatória, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas **não** ficará excluído do Processo Seletivo.
5. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela SigmaRH de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, **no máximo 100,0 (cem) pontos**.
6. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Dissertativa e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

**TABELA**

<b>Itens</b>	<b>Alínea</b>	<b>Especificação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1 - Titulação</b>	<b>A</b>	Certificado de conclusão de curso de Doutorado na área específica ou de Educação, obtido em curso credenciado pela CAPES.	40
	<b>B</b>	Certificado de conclusão de curso de Mestrado na área específica ou de Educação, obtido em curso credenciado pela CAPES.	30
	<b>C</b>	Certificado de conclusão e histórico de curso de Pós-graduação “Lato-Sensu”, em área específica ou Educação, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15
<b>2 - Licenciatura</b>	<b>D</b>	Certificado em curso de Licenciatura ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC.	10
<b>3- Produção Intelectual</b>	<b>E</b>	Será pontuado a apresentação de publicação de 01 (um) artigo científico, publicado em no máximo de até 2 anos antes da data deste edital. (Resumo e Capa)	5

7. **Máximo de 100,0 (cem) pontos nesta prova. Será aceito apenas um título para cada Alínea acima.**
8. Serão considerados concluídos os Cursos de Lato Sensu e Stricto Sensu com apresentação do Diploma ou de Ata de Conclusão, Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão com informações de data da defesa e/ou nota da banca avaliadora. Não serão considerados os documentos que comprovem que o curso de Lato Sensu ou Stricto Sensu estejam em andamento, mesmo que tenha ocorrido a qualificação junto à instituição de origem do título.
9. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função.
10. Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
11. Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação, ou em fase de registro, comprovado isto por atestado/certidão fornecida pela entidade de origem.
12. Os documentos em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
13. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato, através de fotocópia **AUTENTICADA**, em folhas devidamente rubricadas e identificados com a Alínea correspondente.
14. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora da SigmaRH.
15. Os títulos e respectiva relação **DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE ABERTO**, devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição e emprego selecionado.
16. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
17. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento autenticada comprobatória da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
18. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
19. Junto aos títulos, o candidato deverá entregar uma cópia **AUTENTICADA** do Diploma de Graduação usado como “Requisito Mínimo Exigido”.

**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO DE TÍTULOS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**

Emprego: \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES – TÍTULOS**

**TABELA 01**

Descrição do Diploma de Graduação usado como requisito para o desempenho da Função (Entregar cópia autenticada do Diploma)

**OBS.: O DIPLOMA ACIMA NÃO PODERÁ FAZER PARTE DA RELAÇÃO DE TÍTULOS ABAIXO.**

**TABELA 02**

Alínea	Especificação	Quant. Títulos	Pontos	Pontos Obtidos
<b>A</b>	Certificado de conclusão de curso de Doutorado na área específica ou de Educação, obtido em curso credenciado pela CAPES.		40,0	
<b>B</b>	Certificado de conclusão de curso de Mestrado na área específica ou de Educação, obtido em curso credenciado pela CAPES.		30,0	
<b>C</b>	Certificado de conclusão e histórico de curso de Pós-graduação “Lato-Sensu”, em área específica ou Educação, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.		15,0	
<b>D</b>	Certificado em curso de Licenciatura ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC.		10,0	
<b>E</b>	Publicação de 01 (um) artigo científico, publicado em no máximo de até 2 anos antes da data deste edital. (Resumo e Capa)		5,0	
<b>TOTAL:</b>				

**OBSERVAÇÃO:**

- 1:** Preencha apenas o espaço “**Descrição do Diploma de Graduação**” da Tabela 01 e a “**Quantidade de Títulos**” da Tabela 02, em letra de forma.
- 2:** Entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.
- 3:** Anotar no documento da Tabela 01 como sendo “**Diploma de Graduação**” e nos documentos da Tabela 02 a **Alínea** (A, B, C, D ou E) correspondente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo:
----------

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
pelo recebimento

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Emprego: \_\_\_\_\_

**REQUER** reserva de emprego como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e apresenta LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(**OBS.:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com “X” no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL  
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.**

Mogi Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**

Emprego: \_\_\_\_\_ Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

**Eu**, (nome completo) \_\_\_\_\_,

Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de inscrição e participação no **Processo Seletivo**, conforme estabelecido no Capítulo VI do Edital de Abertura Nº 001/2018, optar pela participação na reserva de cota para pessoas negras ou pardas, a partir desta declaração.

Estou ciente de que, se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, serei submetido a procedimento para verificação da condição declarada, através da Comissão Especial para este fim, realizado em dias, horários e locais a serem divulgados previamente, por decorrência dos atos de posse.

Mogi Guaçu/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**





**ANEXO VIII**  
**ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**

• **PARA TODOS OS EMPREGOS DE PROFESSOR**

Ministrar o ensino promovendo sua eficiência quanto ao aprendizado do estudante.

Estimular reflexões, pensamentos pesquisas no ambiente acadêmico e as relações com a comunidade.

Observar a obrigatoriedade da frequência bem como a carga horária disponibilizada para o ato de ensinar respeitando o calendário escolar aprovado pelo Conselho Administrativo da Fundação Educacional Guaçuana.

Cumprir responsabilidades quanto a Reuniões Pedagógicas e o Desenvolvimento Docente frente aos cenários da prática.

Cumprir com exatidão as práticas pedagógicas estabelecidas pela Direção da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro quanto a elaboração de Planos de Ensino, Planos de Aulas, Avaliações, Estágios Supervisionados, Atendimentos Clínicos, Monitorias.

Coparticipar da construção do ensino junto ao Colegiado de Curso.

Manter a ética profissional junto aos seus pares e a Instituição de Ensino.

**ANEXO IX**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

<b>ATIVIDADES / ATOS</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	22/12/18
Período de Inscrições	de 26/12/18 a 13/01/19
Período de Entrega de Títulos	de 04/01/19 a 14/01/19
Período para requerer isenção da taxa de inscrições	07 e 08/01/19
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição e Entrega de Títulos	14/01/19
Publicação do Edital de Deferimento das Inscrições e Publicação da Data, Local e Horário da Prova Objetiva e Prova Discursiva	19/01/19
Período de Interposição de Recursos referente à Lista dos Inscritos	21 a 23/01/19
Data Provável para Realização da Prova Objetiva e Prova Discursiva	27/01/19
Divulgação do Gabarito	27/01/19 às 20h
Período de Interposição de Recursos referentes aos Gabaritos e Questões	28 a 30/01/19
Resultado da Prova Objetiva	02/02/19
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva	04 a 06/02/19
Resultado da Prova Discursiva (para candidatos aprovados na Prova Objetiva)	16/02/19
Resultado da Prova de Títulos (para candidatos aprovados na Prova Discursiva)	16/02/19
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Discursiva e Prova de Títulos	18 a 20/02/19
Resultado Final	23/02/19
Homologação	01/03/19